



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 169/2023

Belo Horizonte, 06 de julho de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VILTAMAR PEREIRA DA CUNHA CPF/CNPJ: 288.062.126-72  
Endereço: AV GOVERNADOR VALADARES, 1504 Bairro: SÃO JOÃO  
Município: NOVA PONTE UF: MG CEP: 38160-000  
Telefone: 34 99667 5760 E-mail: engenheira.rosana@outlook.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:  
Endereço: Bairro:  
Município: UF: MG CEP:  
Telefone: E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SUCUPIRA Área Total (ha): 62,9748  
Registro nº: Matrículas 18.612, 18.703 e 18.704 Município/UF: Nova Ponte/MG  
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145000-60FD.59BE.07D8.4151.B4DE.15F7.75A1.40BE

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção                                       | Quantidade     | Unidade          |
|-----------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 195 - 38,25 ha | árvores/espécies |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade     | Unidade          | Coordenadas planas (23 K) |              |
|-----------------------------------------------------------|----------------|------------------|---------------------------|--------------|
|                                                           |                |                  | X                         | Y            |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 195 - 38,25 ha | árvores/espécies | 214.130,69                | 7.878.085,94 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área                                                                                                    | Especificação | Hectare  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|
| Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura                  | hectares      | 38,25 ha |
| Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muas, ovinos e caprinos, em regime extensivo                                     | hectares      |          |
| Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) | hectares      |          |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição      | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | outros - corte de árvores |                                     | 38,25     |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade        |
|--------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha Nativa       | lenha         | 95,42      | m <sup>3</sup> |
| Madeira Nativa     | madeira       | 21,30      | m <sup>3</sup> |

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/07/2023

Data da vistoria: 06/07/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 06/07/2023

## 2.OBJETIVO

*O proprietário requer o corte de 195 (cento e noventa e cinco) árvores isoladas em uma área de 38,25 ha, para implantação e melhorias nas áreas de Culturas anuais.*

*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

*. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.*

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

*Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

*. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

*\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

*Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.*

Taxa de Expediente: R\$ 821,01 - 15/05/2023

Taxa de Florestal Lenha: R\$ 672,87 - 15/05/2023

Taxa de Florestal madeira: R\$ 1.003,12 - 15/05/2023

## 4.CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 195 (cento e noventa e cinco) árvores isoladas em uma área de 38,25 ha, para implantação e melhorias nas áreas de Culturas anuais, localizada na propriedade de Viltamar Pereira da Cunha, Fazenda Sucupira, Matrículas 18.612, 18.703 e 18.704, localizada na zona rural do município de Nova Ponte - MG, sendo o material lenhoso estimado de 95,42 m³ de lenha nativa e 21,30 m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinado ao consumo dentro do próprio imóvel.*

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Reposição Florestal - R\$ 3.527,44 - 13/07/2023*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ignácio Jorge Nasser - MASP: 1.198.192-5**



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 13/07/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69173406** e o código CRC **342C7631**.